



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON



RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a aquisição de diversos materiais elétricos e de informática, tendo em vista a necessidade de equipar a sede do PROCON, em atendimento à Fundação PROCON Uberaba. A presente aquisição será realizada junto à empresa **COMERCIAL ELETRO FONTE LTDA**, pelo valor global de **R\$ 15.217,07** (quinze mil, duzentos e dezessete reais e sete centavos) para a aquisição dos materiais, valor o qual se encontra abaixo do exigido pela legislação vigente para se realizar licitação. Há dotação orçamentária para acobertar a despesa, conforme informação do contador do PROCON. Dessa forma, com base no parecer jurídico favorável emitido pelo Assessor Jurídico do PROCON bem como a justificativa e Termo de Referência apresentados pela Presidência da Fundação PROCON, **determino** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando efetuar a presente aquisição em questão.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo.

Publique-se.

Uberaba/MG, 19 de junho de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON
Decreto nº 3077/2019

aberta a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Passamos a nossa pauta mensal. I – Apresentação dos Relatórios da Prestação de Contas mensais de janeiro a março 2020, de forma sintética com relatórios de fechamentos (financeiro orçamentário, patrimonial e dívida fluída (consignações/dividas a curto prazo) com ofício constando parecer do Instituto: observamos que a Receita Arrecadada até o mês de março foi realizada de R\$ 19.125.123,18 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e uma despesa o valor apresentado em Caixa e Equivalentes de Caixa de R\$ 388.008.227,83 (trezentos e oitenta e oito milhões, oito mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), com relação a Dívida Flutuante acumulada até março de 2020, foi apresentado um saldo de R\$ 7.854.850,72 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois centavos), o que podemos esclarecer que as pendências ainda não foram regularizadas com o recolhimento do imposto de renda, bem como das consignações de empréstimos, seguros de vida e outros, portanto como a situação de 2018 a 2020, os Conselheiros Administrativos, tomarão as providências necessárias conforme o inciso III do Parágrafo Único do Art. B da Lei Municipal nº 11.234/2011. II – Apresentação do recolhimento das contribuições de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020. Recolhimentos do Plano Financeiro de Janeiro, fevereiro e março patronal, segurado e ticket. Foram pagos. No Mês de abril a Prefeitura ainda não recolheu a contribuição no valor de R\$277.906,79 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e seis reais e setenta e nove centavos). Na contribuição dos segurados consta pendente o pagamento o valor de R\$141.109,28 (cento e quarenta e um mil, cento e nove reais e vinte e oito centavos). O valor do ticket também não foi pago no valor de R\$113.931,60 (cento e treze mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos). A Prefeitura está inadimplente de aporte financeiro no mês de abril de 2020 no valor de R\$2.902.090,77 (dois milhões, novecentos e dois mil, noventa reais e setenta e sete centavos). No Plano Previdenciário a Prefeitura não recolheu as contribuições patronais de Janeiro o valor de R\$824.903,78 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e três reais e setenta e oito centavos) de fevereiro no valor de R\$1.348.302,68 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), de março no valor de R\$ 911.748,07 (novecentos e onze reais, setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos), e de abril no valor de R\$1.538.929,91 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e nove centavos) portanto uma inadimplência total do plano previdenciário de R\$ 4.623.884,24 (quatro milhões, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). Sabemos que a legislação vigente permite que a prefeitura deixe os valores da contribuição patronal para serem pagos posteriormente com parcelamento feito pelo ministério da previdência. O que sempre preocupa muito os conselheiros são os valores que a prefeitura não repasse até o 10 dia útil subsequente ao pagamento dos servidores dos valores dos segurados: São eles: Em fevereiro o valor de R\$198,22 (cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). No mês de março, consta pendente o valor de R\$ 436.689,25 (quatrocentos e trinta e seis reais, seiscentos e oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos) e ainda de abril o valor de R\$1.314.438,2 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos). Totalizando um débito de R\$1.751.325,75 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). Nos, Conselheiros solicitamos ao Instituto informações das situações vigentes de qual é o procedimento a ser feito nessa questão. Se o Instituto cobra esses valores via ofício, via Ministério, se quando é pago em ofício, se se incide juros e outra taxa. Sabemos que esse valor já foi descontado do servidor, o que configura apropriação indebita, e solicitamos tamber maiores esclarecimentos para a próxima reunião de quais os procedimentos legais a serem tomados sobre essa questão. III – Apresentação do saldo de recursos aplicados, bem como o relatório de investimentos com parecer do Instituto do mês de abril de 2020, apresentação da situação financeira econômica atual do mercado de investimento. Em abril de 2020 o IPSEV atingiu uma rentabilidade de 2,28% com rendimentos de aproximadamente 8,1 milhões meta mensal de 0,13%. Durante o mês de abril os mercados recuperaram parte das perdas do mês de março, devido anúncios de reabertura, ainda que parcial, de algumas economias da Europa e o acompanhamento de alguns números menos traumáticos da evolução da Covid-19. Apesar de recuperação dos mercados, o Real desvalorizou-se 4,2% em abril, totalizando desvalorização de 25,7% em relação ao Dólar no ano. As diferenças entre a economia brasileira e a norte americana sobretudo no aspecto fiscal e institucional tem pesado a favor do Dólar em relação ao Real e também em relação a demais moedas dos países emergentes. De fato, a grande incerteza que paira sobre os mercados é a duração dessa pandemia. VI – Apresentação dos pagamentos dos parcelamentos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020, efetuados pela Prefeitura Municipal de Uberaba das contribuições patronais. A Prefeitura pagou todos os parcelamentos de janeiro e fevereiro. Do mês de março ficou devendo uma parcela de um contrato no valor de R\$76.687,77 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) que venceu dia 30/03. Do mês de abril pagou algumas parcelas de alguns contratos. Ainda ficou devendo R\$118.415,61 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e um reais). Quanto as parcelas do Plano Previdenciário a Prefeitura pagou uma parte das contribuições, ainda devendo o valor total de R\$274.724,19 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais, dezenove centavos), ainda estão pendentes de recolhimentos. Dando sequência aos trabalhos, passamos a analisar sobre a memória de cálculo da Taxa Administrativa para o exercício de 2020, foi realizada conforme determina a Lei de nº 412/2009, na base de 2% sobre a folha de pagamento do ano de 2019 dos ativos e inativos e afastados de todas as entidades que integra os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Uberaba MG, em cumprimento a Legislação Federal em especial a Lei nº 9.717/98 e a Portaria nº 402 de 10 de dezembro de 2008 do MPS. Os cálculos apresentados estão de conformidade totalizando recursos no montante de R\$ 6.574.374,04 (seis milhões quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) a ser transferido em 12 cotas fixas, durante o exercício de 2020, para a conta bancária da Taxa Administrativa, do qual não identificamos nenhuma inconsistência ou ressalva, relativo aos cálculos apresentados para o Conselho Administrativo. O Conselho deliberou que a próxima reunião será realizada no dia 18/06/2020, devendo ser adotadas as medidas cabíveis, e solicitando que o Instituto organize a documentação para ser analisada na reunião. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 11 horas e 30 minutos. Eu Maria Claudia Farias Almeida lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros do Conselho Administrativo:

- Maria Claudia Farias Almeida
Presidente do Conselho
- Moacir Felix Sobrinho
Vice- Presidente do Conselheiro
- Arnaldo José Bisinoto
Secretario do Conselho
- Pollyana Silva de Andrade
Conselheira
- Taciana de Castro Balduino
Conselheira

ATOS OFICIAIS PROCON

SUP-L

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a aquisição de diversos materiais elétricos e de informática, tendo em vista a necessidade de equipar a sede do PROCON, em atendimento à Fundação PROCON Uberaba. A presente aquisição será realizada junto à empresa **COMERCIAL ELETRO FONTE LTDA**, pelo valor global de **R\$ 15.217,07** (quinze

mil, duzentos e dezessete reais e sete centavos) para a aquisição dos materiais, valor o qual se encontra abaixo do exigido pela legislação vigente para se realizar licitação. Há dotação orçamentária para acobertar a despesa, conforme informação do contador do PROCON. Dessa forma, com base no parecer jurídico favorável emitido pelo Assessor Jurídico do PROCON bem como a justificativa e Termo de Referência apresentados pela Presidência da Fundação PROCON, **determino** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando efetuar a presente aquisição em questão.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo.

Publique-se.

Uberaba/MG, 19 de junho de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a aquisição de material de informática (switch), tendo em vista a necessidade de equipar a sede do PROCON, em atendimento à Fundação PROCON Uberaba. A presente aquisição será realizada junto à empresa **RODNEI DE PAULA GERALDINO - ME**, pelo valor global de **R\$ 2.596,00** (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais) para a aquisição de 01 switch 24 portas 10/100/1000-1U, valor o qual se encontra abaixo do exigido pela legislação vigente para se realizar licitação. Há dotação orçamentária para acobertar a despesa, conforme informação do contador do PROCON. Dessa forma, com base no parecer jurídico favorável emitido pelo Assessor Jurídico do PROCON bem como as justificativas e Termo de Referência apresentados pela Presidência da Fundação PROCON, **determino** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando efetuar a presente aquisição em questão.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo.

Publique-se.

Uberaba/MG, 19 de junho de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS - JARP

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS DECISÕES

Uberaba-MG, 18 Junho de 2020.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE POSTURAS (JARP) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 05/03/2020, 12/03/2020, 19/03/2020 e 26/03/2020, julgou os recursos abaixo especificados, ficando todos, por este ato, intimados da decisão, para todos os efeitos legais:

ITEM	PROPRIETÁRIO	PROCESSO	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DECISÃO
1	Daniel Gonçalves dos Santos	63/7052/2019	Rua Saldanha Marinho 496 Abadia	Falta de Cartaz Informativo do IMEI	Indeferido
2	Ismar Ribeiro Borges	63/6621/2019	Rua Barao da Ponte Alta, 1378 Jardim Pacaembu	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
3	Jota Junior Imoves LTDA	63/797/2019	Rua Joao Batista Menegaz, 439	Falta a limpeza do passeio no imóvel de sua propriedade	Indeferido
4	Jander Barbosa Lacerda	63/7968/2018	Al.dourada, 356 Grande Horizonte	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
5	Robinson Jorge Lima da Silva	63/7937/2018	Av. Antonio Padua Rabelo de Almeida, 459 Jardim Uberaba	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
6	Construtora Brilhante LTDA	63/7091/2019	Rua Antonieta Andrade, 50 Res. Filinha Mendes	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
7	Construtora Brilhante LTDA	63/7090/2019	Rua Antonieta Andrade, 50 Res. Filinha Mendes	Falta a limpeza do passeio no imóvel de sua propriedade	Indeferido
8	Construtora Brilhante LTDA	63/7093/2019	Rua Antonieta Andrade, 50 Res. Filinha Mendes	Falta a limpeza do passeio no imóvel de sua propriedade	Indeferido
9	Construtora Brilhante LTDA	63/7100/2019	Rua Antonieta Andrade, 80 Res. Filinha Mendes	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
10	Construtora Brilhante LTDA	63/7094/2019	Rua Antonieta Andrade, 70 Res. Filinha Mendes	Falta a limpeza do imóvel de sua propriedade	Indeferido
11	Construtora Brilhante LTDA	63/7096/2019	Rua Antonieta Andrade, 70 Res. Filinha Mendes	Falta a limpeza do passeio no imóvel de sua propriedade	Indeferido
12	Vanuza Bastos da SILVA	63/802/2020	Luzia Maria Teodoro Varotto 245 Ilha do Marajó II	Atividade Diferente da qual foi licenciada	Indeferido

Alessandro Gonçalves das Neves
Presidente da 1ª JAR